



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº de 02 de junho de 2020.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Assistência Social Elizangela Alves, localizada no município de Dueré-TO.

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública Estadual, o Instituto de Assistência Social Elizangela Alves, entidade sem fins lucrativos com sede no município de Dueré-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Instituto de Assistência Social Elizangela Alves, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 09.539.355/0001-28 com sede no município de Dueré-TO que tem por objetivo a declaração de Utilidade Pública, juntando-se toda documentação necessária para a aprovação do presente Projeto de Lei, preenchendo assim todos os requisitos legais.

O Instituto tem como uma das principais finalidades, prestar apoio e orientação aos seus, com ações voltadas principalmente para as seguintes áreas de atuação. Saúde, Nutrição, Educação, Cultura, Desenvolvimento Comunitário, Habitação, Esportes, Defesa do Meio Ambiente, Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Parcerias e Convênios.

Tendo em vista o caráter social da entidade, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições sem fins lucrativos, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual representará um importante respaldo para que o Instituto possa continuar sua importantíssima missão.

Assim peço a aquiescência dos nobres Pares desta Casa de Leis, para que possamos outorgar o título proposto neste Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2020

ZÉ ROBERTO LULA
DEPUTADO ESTADUAL

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIZANGELA ALVES

INEA
Capítulo I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O **Instituto de Assistência Social Elizangela Alves**, doravante simplesmente designado neste estatuto de **INEA**, transformada no dia 24 de janeiro de 2020, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, de duração indeterminada, contará com número ilimitado de sócios, sem cunho político ou partidário, sem distinção de credo, cor e raça, com foro na cidade de Dueré, com sede provisória, Na Rua Santa Helena nº 508 Centro Dueré, TO.

Art. 2º O **INEA** tem por finalidade prestar apoio e orientação aos seus, com ações voltadas principalmente para as seguintes áreas de atuação:

I - SAÚDE:

- a) Apoiar as famílias, sempre que possível, nas necessidades básicas de assistência médica, hospitalar e odontológica;
- b) Apoiar o Conselho Municipal e as Conferências Locais de Saúde como instâncias norteadoras das políticas de saúde do Município;
- c) Dinamizar os serviços de saúde ofertados às crianças, às gestantes aos portadores de necessidades especiais e aos idosos, enfatizando o tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônicas e degenerativas;
- d) Implantar programas de saúde preventiva, saúde alternativa e saúde complementar nas comunidades, com serviços de manipulação, prática e utilização das ervas medicinais e outros projetos;

II - NUTRIÇÃO:

- a) Implantar projetos de cultivo de hortas caseiras, bem como de manipulação de produtos alimentícios, e de reutilização de restos dos alimentos, em combate a fome e à subnutrição;
- b) Promover cursos de horticultura e de alimentação alternativa com a manipulação e utilização das raízes, caules folhas, flores e frutos de vegetais;
- c) Desenvolver a fabricação de produtos do multi-mistura doces, conservas quentes e geladas, chás, caldos, pratos típicos, salgados e condimentos;
- d) Elaborar cardápios nutricionais mente rico, de baixo custo e com a utilização total dos alimentos;
- e) Distribuir entre as famílias carentes o “Sopão nutricional”;
- f) Arrecadar e distribuir cestas básicas de alimentos às famílias carentes da região;
- g) Outros projetos na área de nutrição;

III - EDUCAÇÃO:

- a) incentivar a educação nos diversos níveis do ensino;
- b) apoiar os projetos de alfabetização de adultos e de reforço escolar, à base do voluntariado, para alunos com dificuldades de assimilar o ensino na sala de aulas;
- c) otimizar a inclusão digital com acesso à internet;

CNPJ - PIS - 06.033.000/0702-133. 4/1

- 404
- Rec. Autenticação
Dueré TO 2017
- d) viabilizar a implantação de uma biblioteca comunitária, através de campanhas de doação de revistas, livros, nova e usada, para fins de pesquisas, estudos e consultas;
 - e) Viabilizar a aquisição de bolsas parciais de estudos, ou integrais para estudantes de baixa renda;
 - f) Promover congressos, seminários e palestras visando à formação de uma consciência de classe na comunidade e de um espírito crítico.

IV - CULTURA:

- a) Promover as artes cênicas e marciais;
- b) Dinamizar as atividades artísticas e culturais, procurando valorizar especialmente os artistas regionais;
- c) Otimizar as produções musicais, as artes plásticas e outros projetos solicitados pela comunidade;
- d) Desenvolver projetos no âmbito cultural, realizar eventos firmar parcerias, convênios em todas as esferas do poder público e também da iniciativa privada;

V - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:

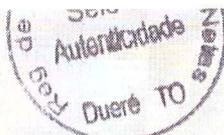
- a) Incentivar a economia solidária com a implantação de mini-fábricas, oficinas diversas, trabalhos artesanais em tecidos, argila, cerâmicas, couros, vidros, palhas, capins, bijuterias e outros, com vistas à elevação do nível social de vida da comunidade;
- b) Implantar cursos profissionalizantes e de qualificação da mão-de-obra, visando à inserção do jovem no mercado de trabalho;
- c) Desenvolver políticas de inclusão social e de geração de emprego e renda, em benefício da comunidade;
- d) Aperfeiçoar políticas que promovam o crescimento bio-psíquico e social da criança e do adolescente, enquanto pessoas em desenvolvimento;
- e) Promover ações de assistência, cuidado e de inclusão social do idoso, que proporcionem alegria, divertimento, entretenimento e reconhecimento de sua importância na sociedade;
- f) Fazer o bem a todos indistintamente de cor, raça, sexo, estado civil, nacionalidade, credo religioso e partido político;

VI - HABITAÇÃO:

- a) Desenvolver projetos de reforma e construção de moradias populares, à base de mutirão, em parceria; ou
- b) Convênios firmados com a iniciativa pública Municipal, estadual e federal, Caixa Econômica Federal, iniciativa privada e outros, bem como realizar cadastros e processo de seleção de beneficiários;
- c) Desenvolver e incentivar programas e projetos habitacionais com vistas a direcionar políticas públicas a pessoas com baixo poder aquisitivo que necessitam de obter sua casa própria;

VII - ESPORTES:

- a) O INEA poderá no âmbito de suas atividades desenvolverem projetos esportivos, bem como implantar escolinhas de iniciação esportiva, firmar parcerias e convênios para incentivar a prática de esportes;
- b) Fazer se representar com equipes ou individualmente em competições municipais, estaduais e nacionais de todas as áreas esportivas, bem como firmar convênios e parcerias para subsidiar as despesas para as mesmas;
- c) Firma parcerias para realização de eventos que revelem atletas e possibilitem uma oportunidade aos atletas e da região, Atuar na realização de torneios, campeonatos em todas as áreas esportivas;



VIII - DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

- a) Realizar estudos e executar projetos relacionados ao desenvolvimento sustentável, às mudanças climáticas, à biodiversidade, ao desenvolvimento urbano, aos recursos hídricos e outras áreas correlatas;
- b) Estreitar relações com grupos e organizações da sociedade de forma a manter constante intercâmbio científico e cultural e de experiências sociais ou sócio-ambientais comunitárias;
- c) Desenvolve estudos e executar projetos relacionados ao meio ambiente e energias alternativas, petróleo e gás
- d) Desenvolver pesquisas na sua área de atuação e construir núcleos de pesquisa em qualquer parte do Brasil e do exterior, por conta própria ou em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Desenvolver estudos e pesquisas que levem à descoberta de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos correlatos às finalidades do instituto;
- f) Desenvolver programas, campanhas e divulgação de materiais educativos, inclusive patrocinar e comercializar publicações de livros, revistas, jornais, gravações, vídeos, filmes e outras obras dentro de sua área de atuação;
- g) Colaborar com instituições públicas e privadas nas áreas social, de educação e meio ambiente, por meio de assessoramento a políticas públicas, da execução de projetos e de planos de trabalho;
- h) Manter em sua sede ou fora dela todos os serviços necessários à fiel execução de suas finalidades;
- i) Executar programas, ações e projetos envolvendo as áreas social, de educação e meio ambiente;
- j) Atuar junto a órgãos que desenvolvem políticas públicas voltadas para o meio ambiente;
- k) Como agência de fomento, financiando ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- l) Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos nacionais e internacionais, bem como de redes nacionais ou internacionais;
- m) Representar, apoiar e regulamentar ações temporárias ou permanentes em parcerias com os órgãos competentes atuando nas comunidades ribeirinhas, colônias de pessoas que usufruem ou utilizam para seu sustento recursos hídricos, margens de rios e reservas existentes na área de atuação da entidade bem como os prestadores de serviços, comerciantes, pescadores e demais atividades que possam impactar o meio ambiente;

IX - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- a) Contribuir, por todos os meios, para a garantia do preconizado na art. 227 da Constituição Federal de 1988;
- b) Denunciar as omissões e transgressões que resultarem na violação dos direitos humanos e constitucionais da criança e do adolescente;
- c) Contribuir para o resgate da integridade física, psicológica e moral das vítimas de negligência, abuso, exploração, maus tratos, tráfico e extermínio;
- d) Buscar a garantia do atendimento jurídico especializado às crianças e adolescentes vitimizados e/ou ameaçados em seus direitos e aos adolescentes em conflito com a lei;
- e) Intervir propositivamente em nível nacional e internacional na defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes, influenciando a esfera estatal e não-estatal por meio de instrumentos jurídico-sociais;
- f) Contribuir para a qualificação da intervenção e fortalecimento dos Centros associados;

g) Promover ações civis públicas ou outras ações judiciais para a defesa de interesses coletivos e difusos na forma da lei.

X - PARCERIAS E CONVÊNIOS:

- a) Trabalhar em parceria com outras entidades afins;
- b) Assinar parcerias e convênios com a iniciativa pública e a iniciativa privada nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional, para a consecução dos objetivos estatutários da entidade;
- c) Promover eventos.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, O INEA se dedica às suas atividades por meio de execução direta, pela transferência de recursos humanos e financeiros e pela prestação de serviços de apoio às entidades sem fins econômicos de interesse coletivo.

§ 1º As parcerias e convênios conforme este artigo terá suas atribuições fixadas por resolução da Diretoria Executiva, tendo como referência básica o plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional do instituto, previamente aprovado em Assembléia Geral.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá criar departamentos ou coordenações para direcionar os trabalhos de acordo com as finalidades do INEA.

§ 3º A instituição disciplinará seu funcionamento por Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º Na consecução dos seus objetivos O INEA poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades estatutárias, a instituição se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, quantas necessárias, denominadas Departamentos, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Capítulo II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º Poderão filiar-se O INEA quaisquer pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e os menores com autorização do representante legal, residentes no território nacional, não importando a raça, sexo, cor, estado civil, nacionalidade, religião, posição social e partido político, que por livre e espontânea vontade, fizerem sua inscrição de sócios e contribuírem voluntariamente para a consecução dos objetivos da entidade.

§ 1º A filiação de sócios do INEA é atribuição exclusiva da Diretoria Executiva da instituição ad-referendum da Assembléia Geral.

§ 2º A exclusão de associados é atribuição da Assembléia Geral, facultado ao sócio que se sentir prejudicado, o direito de ampla defesa em 1ª instância junto à Assembléia Geral, com maioria simples, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, e em última instância à justiça comum.

§ 3º A exclusão de sócios do INEA dar-se-á pelos seguintes motivos:

- I - A pedido pessoal, porque ninguém será compelido a se filiar e nem a permanecer filiado;
- II - por lesar o patrimônio da entidade;
- III - praticar atos de apropriação indébita ou de improbidade administrativa;
- IV - infringir o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral, bem como da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - por desacatar membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de qualquer órgão administrativo, por calúnia, difamação que causem dano à imagem e à reputação;

VI - por incentivar, ou participar de motinhos, grupos dissidentes contra a administração da instituição sem justa causa.

Art. 7º Os sócios do INEA dividem-se em três categorias:

I - Sócios fundadores, que compreendem todos aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação do instituto e assinaram a respectiva Ata;

II - Sócios contribuintes, aqueles que, contribuem mensalmente para a manutenção e bom funcionamento da entidade;

III - Sócios beneméritos, somente aqueles que prestarem relevantes serviços ao instituto.

§ 1º São direitos dos sócios quites com suas obrigações estatutárias:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos do instituto;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Utilizar as dependências do instituto quando necessário;

IV - Gozar dos benefícios sociais frutos da união de todos;

V - Reclamar ou denunciar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas no seio da entidade.

VI - Obter informações sobre a associação através de ofício, que será analisado pela Diretoria Executiva.

§ 2º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

III - Cumprir as Resoluções e demais normas que regem a entidade;

IV - Contribuir voluntariamente para o desenvolvimento da sociedade.

§ 3º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição e nem a Associação responde pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 8º O INEA não distribui entre os seus sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos, ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcerias do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O INEA tem como órgãos deliberativos e administrativos os seguintes:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

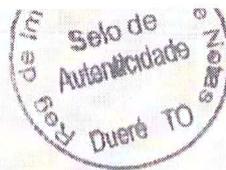
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O instituto não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ENTRADA EM 06/03/2020 PÁGINA 088, 817

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano do instituto nas suas decisões, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - Eleger, exonerar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Regimento Interno do instituto;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas após parecer do Conselho Fiscal;
- V - decidir sobre a conveniência de aquisição, alienação, oneração, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- VI - aprovar Ordens Normativas para o funcionamento interno da instituição;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;
- X - decidir sobre a extinção do instituto e o destino do seu patrimônio.

§ 1º A Assembléia Ordinária reunir-se-á no 2º (segundo) domingo do mês de dezembro de cada ano, quando convocada pelo seu Diretor Geral, seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus sócios, para:

- I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II - Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva, sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

§ 2º A Associação reunir-se á em Assembléia Geral Extraordinária tantas vezes, quantas necessárias à consecução dos seus objetivos estatutários.

§ 3º As convocações para as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária serão mediante Edital, com a pauta dos assuntos a serem tratados, fixado na sede da instituição e em locais de livre acesso, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias e divulgado em carro de som.

Capítulo V

DO QUORUM

Art. 12. As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, do instituto instalar-se-ão, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em 2ª convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 13. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em Reunião Extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - Alteração do Estatuto Social do instituto;
- II - Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III - Aprovação de tomada de empréstimos financeiros para O INEA de valores superiores a Dez (10) salários mínimos;

IV - Extinção do instituto.

Parágrafo único. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. O INEA terá uma Diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida reeleições.

§ 2º Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de qualquer órgão, que:

- I - Faltar a três (03) reuniões ordinárias consecutivas e cinco (05) alternadas, sem se justificar;
- II - Usar de falsidade ideológica no exercício de sua função;
- III - Cometer quaisquer atos de improbidade administrativa;
- IV - Renunciar ao cargo por livre e espontânea vontade;
- V - Se transferir, em caráter permanente, para outro bairro fora do raio de atuação da Associação.

Art. 15. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal caberá a Assembleia Geral empossar o sucessor, na ordem de eleição.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar, submeter à apreciação da Assembléia Geral e executar o Programa Anual de Atividades da Associação;
- II - Elaborar e apresentar à aprovação da Assembléia, o Orçamento Geral para o novo exercício;
- III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua cooperação em atividades de interesse comum;
- IV - Elaborar, juntamente com a Assessoria Contábil, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findam, e submeter à apreciação da Assembléia, com o parecer do Conselho Fiscal, uma vez por ano no mês de dezembro;
- V - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplina e funcionamento interno da instituição.

§ 2º Compete ao Diretor Geral:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar, instalar, presidir, encerrar as Assembleias Gerais, bem como, as reuniões da Diretoria Executiva e manter a ordem dos trabalhos;
- III - abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Diretor Financeiro, contas bancárias, assinar cheques e demais documentos necessários à movimentação financeira, em nome da Associação;
- IV - apor sua assinatura nos documentos e nas correspondências oficiais da instituição;

COTA-PASS 06/03/2020 15:02:24 Pág. 10/17

- V - delegar, em casos especiais, poderes de representatividade a terceiros;
- VI - contratar funcionários e rescindir contratos;
- VII - autorizar despesas, bem como, o pagamento das contas da instituição;
- VIII - criar, quando necessário, Comissões Auxiliares para fins específicos, Departamentos, nomeando seus respectivos membros, com referendado da Assembléia;
- IX - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais normas que regem a instituição;
- X - baixar Portarias criando cargos de chefias, assessorias, normas e Resoluções que viabilizem a administração da instituição;
- XI - desempenhar todas as demais atividades inerentes ao cargo.



§ 3º Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas e nos seus eventuais impedimentos;
- II - secretariar as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, redigindo as respectivas Atas;
- III - receber, despachar em tempo hábil as correspondências e manter em ordem os arquivos da entidade;
- IV - fixar no mural, ou em boletim informativo, todas as notícias das atividades da Associação;
- V - dirigir todos os serviços da Secretaria e manter em segurança os documentos da entidade;
- VI - organizar o fichário e preparar os relatórios das atividades mensais e anuais da Diretoria Executiva;

§ 4º Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração da instituição;
- II - abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, assinar cheques, juntamente com o Diretor Geral e demais documentos necessários à movimentação financeira da instituição;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

Capítulo VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e terá as seguintes atribuições:

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

§ 2º O Conselho Fiscal terá Reunião Ordinária 01 vez por ano, semestralmente e Extraordinária sempre que se fizer necessária.

Capítulo VIII

DA ELEIÇÃO

Art. 17. A eleição do INEA será realizada no mês de janeiro, de quatro em quatro anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e será aprovado em Assembléia Geral:

I - data, o horário e o local de realização da eleição;

II - O prazo para inscrição de chapas;

III - O prazo para regularização de pendências dos sócios;

IV - Prazo para apresentação de recursos;

V - A data da posse dos eleitos.

Parágrafo único. O Edital de Convocação para as eleições será registrado no livro de Atas do instituto e fixado no mural da sede da instituição e em locais de livre acesso, para que surta os seus efeitos legais.

Art. 18. 45 (quarenta e cinco) dias antes da data das eleições, o Diretor Geral do instituto, convocará uma Assembléia geral para aprovação ou nomeação da comissão eleitoral, que divulgará a resolução eleitoral que disciplinará todo o processo eleitoral do INEA, O mandato da comissão eleitoral se expira imediatamente com a posse da nova Diretoria Executiva eleita de acordo com o estatuto social da entidade a comissão eleitoral será constituída com os seguintes membros:

I - da mesa receptora e apuradora de votos;

II - 1º mesário;

III - 2º mesário.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral:

I - convocar a Assembléia Geral Ordinária Eleitoral, através de Edital fixado na sede da entidade e em locais de livre acesso, podendo fazer a devida divulgação do evento através de serviço de som na localidade;

II - baixar Portarias, Normas e Resoluções imprescindíveis ao processo eleitoral;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos devidos, para que o processo eleitoral seja o mais transparente possível a qualquer sócio em dia com suas obrigações estatutárias;

IV - protocolar e fixar no mural da entidade todos os expedientes referentes ao processo eleitoral;

V - deferir, ou indeferir os pedidos de registro de candidaturas das chapas concorrentes às eleições e registrar a decisão no livro de Atas do instituto;

VI - apurar o resultado oficial das eleições e proclamar eleita e chapa vencedora;

VII - empossar os candidatos eleitos;

VIII - deliberar sobre recursos impetrados.

CONTROLE Nº 06/03/2020 P57092A Pág. 12/17

§ 2º O candidato que se sentir prejudicado no processo eleitoral poderá recorrer da decisão, em 1ª instância, junto a Comissão Eleitoral, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis antes da data da eleição, se não obter êxito, poderá recorrer, em 2ª e última instância, à justiça comum.

§ 3º Os eleitores votarão somente no Diretor Geral da chapa, que sendo eleitos, todos os demais membros o serão automaticamente nos seus respectivos cargos.

§ 4º A lista de filiados habilitados a votar será entregue pela Comissão Eleitoral aos candidatos até 08 (oito) dias antes das eleições para conferência de cadastro.

§ 5º Toda e qualquer documentação referente às eleições do INEA os interessados procurarão obter na sede do instituto através de ofício junto à comissão eleitoral.

§ 6º No caso de chapa única a eleição será realizada por aclamação.

Art. 19. O número dos candidatos na cédula de votação será por sorteio entre eles e não por ordem de apresentação da chapa para inscrição e respectivo registro.

Art. 20. A cédula de votação terá à frente, os quadros com os números dos candidatos, os nomes dos "presidenciáveis" e os nomes fantasias das suas respectivas chapas; e serão rubricadas: 1º mesário.

Art. 21. Na votação poderá ser adotado o sistema do voto em urna eletrônica ou convencional de acordo com a disponibilidade do TRE.

Art. 22. A votação será no período compreendido entre as 09 (nove) horas e as 17 (dezessete) horas do dia da eleição podendo haver alteração de acordo com decisão da comissão eleitoral ou da Assembléia geral.

Capítulo IX

DA APURAÇÃO, DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA VOTAR

Art. 23. O voto será nulo:

- I - quando tiver sido rasurado pelo eleitor;
- II - tiver preenchido mais de um quadro na cédula de votação;
- III - não tiver a rubrica de, pelo menos, 02 (dois) membros da mesa receptora e apuradora de votos;
- IV - quando as rubricas na cédula de votação não se identificarem com as da Mesa Receptora e Apuradora de Votos;
- V - tiver na cédula de votação qualquer escrito jocoso, ou mesmo de elogio ao candidato;
- VI - Poderão votar maiores de 18 anos devidamente em dias com suas obrigações.

Capítulo X

DA HABILITAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 24. Para que sejam habilitados a registrarem chapas às eleições do INEA os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser maior de 18 de (dezoito) anos;
- II - adquirir na sede do instituto o modelo da chapa devidamente formalizada e preencher com letras legíveis os respectivos campos;
- III - apresentar um Termo de Consentimento da indicação do seu nome na chapa, com sua assinatura, para concorrer ao cargo indicado, contendo o nome completo do candidato, cópia da Carteira de Identidade/RG e do CPF, comprovante de residência, cartão da família e em seguida anexar à respectiva chapa e entregar à Comissão Eleitoral;

VI - cumprir os prazos e as exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral para o processo das eleições;

VII - apresentar as seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal;

b) Certidão de antecedentes criminais e civis;

VIII - protocolar a chapa completa junto à Comissão Eleitoral, no prazo determinado na resolução eleitoral;

IX - Contribuir com uma taxa definida pela Diretoria Executiva para custear as despesas do processo eleitoral.

Capítulo XI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 25. Será indeferido o registro, ou impugnada a chapa às eleições do INEA que:

I - estiver incompleta, ou com documentação pendente;

II - Para corrigir as pendências constatadas na chapa, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, sob pena de sua chapa ter o pedido de registro indeferido, impugnado, pela Comissão Eleitoral.

Capítulo XII

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 26. Os recursos financeiros correspondentes à receita necessária à manutenção do instituto poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e com a iniciativa privada, para financiamentos de Projetos nas suas áreas de atuação;

II - Contratos e Acordos firmados com empresas e agências municipais, nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - contribuições voluntárias de seus associados e de terceiros;

VI - recebimento de direitos autorais etc.

Art. 27. O patrimônio do INEA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 06/03/2020 15709CA PAB. 14/17



Art. 29 – A prestação de contas da instituição observará:

- I – os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer certidão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforme determinação do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil brasileiro.

Art. 31 – O Orçamento do Instituto será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receitas, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 32 – Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação, serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 33 – O INEA só será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 34 – O diretor do Instituto é membro ex-officio de qualquer órgão integrante da instituição, para supervisionar, avaliar e aprimorar sua administração.

Art. 35 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em Assembléia Geral devidamente convocada para esse fim.

Art. 36 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando eleito o foro da Comarca de Gururpi

-To, para sanar quaisquer dúvidas.

Art. 37 – Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação nesta Assembléia geral e terá seus efeitos legais após seu registro em cartório.

Dueré-Tocantins 24 de janeiro de 2020.

NELIO ALVES DA SILVA

Nelio Alves da Silva

Diretor Geral

Thera Zicente da Silva
Gabriela do R. Rodrigues



Relação de assinaturas dos presentes na Assembleia geral extraordinária da Associação de Pais, Amigos e mestres dos pioneiros mirins-núcleo 603 norte realizada dia 24 de janeiro de 2020 na rua Tocantins s/n, com as pautas de mudança no nome de entidade, mudança de endereço da entidade, aprovação de novo estatuto e eleição da nova diretoria.

1.	NELIO ALVES DA SILVA
2.	Thera Licente da Silva
3.	Cybele L. Rodrigues
4.	Demone Alves da Silva
5.	Barbara da Silva Santos
6.	Sergio Alves dos Santos Junior
7.	Maria Alves Carvalho
8.	Roberto Vicente da Silva
9.	Cassiano da Silva Milhomem
10.	Helio F. de Souza
11.	Valdemir S. Sena
12.	Mário Thadus da Silva Sena
13.	Marcia Aparecida Santos Jesus
14.	Herones Alves de Jesus
15.	Victor Emmanuel dos Santos
16.	Milena R. A. C. S.
17.	Mateus Bezerra Lima
18.	Valdick Nunes Santos
19.	Bruno de Oliveira Peres
20.	Sarah Alves Silva

CRTPP-Palmeiras 06/03/2020 P57092A Par. 16/17

Silma

21.	Silma Pereira da Silva
22.	Blasimiro de Jesus Alves
23.	Nubia F. da Silva Lima
24.	Luizanna Nunes da Silva
25.	Raimara de Menezes Milhomem
26.	Annaria de Menezes Milhomem
27.	Raniel de Menezes Milhomem
28.	Joana de Menezes Milhomem (AROGO)
29.	Veronidia Celso das Dantas
30.	Motheus Ferrnoudes souza
31.	Antonio Moreira da Souza Santos
32.	Nelson Batista da Costa
33.	Zulmira B. de Oliveira
34.	Luizimar Rodrigues Barreira
35.	GERSON ROELHO DE LIRA
36.	Fernando do Couto Souza
37.	João Silverio de Souza Moreira
38.	Wescondo Noqueira dos Santos
39.	Plalson Alves da SILVA
40.	Maria Tereza Correia



LITURIA - PALMAS 06/03/2020 15:09:24 Pág. 17/17

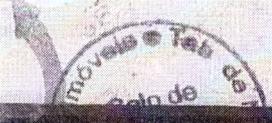
MOROMIZATO 教
Cartório e Tabelionato de Protestos
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127036A8861831 - UCP
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 57092, averbado sob nº AV-2
registrado sob o nº 1697. Dou fé. Palmas-TO 06/03/2020.
T.F.J. R\$6,00 Emol R\$10,36 ISS R\$1,15 Protocolo R\$3,00
FUNCIVIL R\$10,50 Pag. Ext. R\$14,14 Fe. Eletrônica R\$2,00
Outros R\$3,00 Total R\$50,30

Fernando do Couto Souza
Consulte o selo em <http://corregadoria.tjto.jus.br>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO DE TEXTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.539.355/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2008	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL ELISANGELA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 86.30-5-04 - Atividade odontológica 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA HELENA	NÚMERO 508	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9928-1640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **16:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 25859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA VICENTE DA SILVA** nem contra o **CPF: 907.079.901-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**portal.trf1.jus.br/sjto/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/05/2020 às 08:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/05/2020, 08h37min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 69175533

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

VERA VICENTE DA SILVA
vinculado ao **CPF: 907.079.901-49**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 12/05/2020 08:33:44



Nº 25857



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **GABRIELA LEITE RODRIGUES** nem contra o **CPF: 035.882.951-86**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**portal.trf1.jus.br/sjto/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/05/2020 às 08:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/05/2020, 08h35min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº ee8c69f7

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

NELIO ALVES DA SILVA
vinculado ao **CPF: 011.780.771-01**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 12/05/2020 08:33:17



Nº 25858



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Tocantins**, que

N A D A C O N S T A

contra **NELIO ALVES DA SILVA** nem contra o **CPF: 011.780.771-01**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Tocantins (**portal.trf1.jus.br/sjto/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 12/05/2020 às 08:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/05/2020, 08h36min.

Endereço: AANO 20, Conjunto 01, Lotes 3/4 - centro
CEP 77001-128, Palmas - TO. Fone: (63) 3218-3851 / Fax: (63) 218 3808. e-Mail: sepce@to.trf1.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº bd4341e9

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

GABRIELA LEITE RODRIGUES
vinculado ao **CPF: 035.882.951-86**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 12/05/2020 08:32:33





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2787952

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME VERA VICENTE DA SILVA

CPF: 907.079.901-49

ENDEREÇO: alfredo correa 27 casa, centro

MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - 16h 23m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2792325

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME NELIO ALVES DA SILVA

CPF: 011.780.771-01

ENDEREÇO: SÍTIO ESPERANÇA

MUNICÍPIO DUERE - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 26 de Maio de 2020 - 08h 38m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2787948

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 035.882.951-86

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - 16h 20m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA LEITE RODRIGUES
CPF: 035.882.951-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:48 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **0980.6063.577E.ED0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERA VICENTE DA SILVA
CPF: 907.079.901-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:38 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **EE92.DFD4.2925.F4A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELIO ALVES DA SILVA
CPF: 011.780.771-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:49 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **9122.CBCF.7678.BBCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: I8BF 8V8Y ITVE P7RL

VALIDADE: 18/06/2020

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 5102, NELIO ALVES DA SILVA CPF nº 011.780.771-01 Identidade nº 778.073 residente à RUA TOCANTINS nº S/Nº, CENTRO em DUERE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

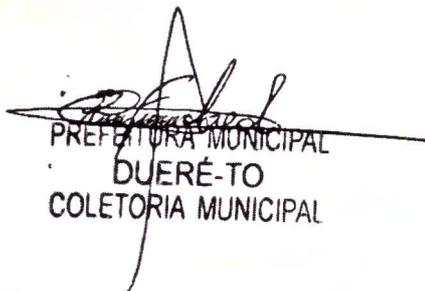
Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERE, Terça-feira, 19 de maio de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL
DUERÉ-TO
COLETORIA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: NEMA 4WIL W2HK 9S5N

VALIDADE: 18/06/2020

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 5101, **GABRIELA LEITE RODRIGUES** CPF nº 035.882.951-86 Identidade nº 1.049.020 residente à RUA TOCANTINS nº S/Nº, CENTRO em DUERE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERE, Terça-feira, 19 de maio de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL
DUERÉ-TO
COLETORIA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: BNSF 8PI1 ASKO L5S9

VALIDADE: 18/06/2020

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 649, VERA VICENTE DA SILVA CPF nº 907.079.901/49 Identidade nº 159.702 residente à RUA SANTA HELENA nº S/Nº, SETOR SANTA HELENA em DUERE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERE, Terça-feira, 19 de maio de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL
DUERE-TO
COLETORIA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: BNSF 8PI1 ASKO L5S9

VALIDADE: 18/06/2020

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 649, VERA VICENTE DA SILVA CPF nº 907.079.901/49 Identidade nº 159.702 residente à RUA SANTA HELENA nº S/Nº, SETOR SANTA HELENA em DUERE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERE, Terça-feira, 19 de maio de 2020

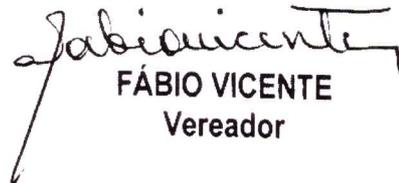

PREFEITURA MUNICIPAL
DUERE-TO
COLETORIA MUNICIPAL

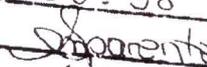


CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação a quem possa interessar que o Instituto de assistência Social Elisângela Alves – INEA. CNPJ: 09.539. 355/0001 – 28, situada na rua Santa Helena. Número 508, centro. Cep: 77.485 – 000. Dueré – TO. Encontra-se em efetivo funcionamento de suas atividades a mais de 3 (três) anos e serve desinteressadamente a coletividade.


FÁBIO VICENTE
Vereador

Câmara Municipal de Dueré	
PROTOCOLO	
Proc. n.º	031 / 2020
Data:	18 / 05 / 2020
Horas:	08:38
	
Assinatura	

HP



Ata da assembleia Geral extraordinária da Associação de Pais, Amigos e Mestres dos Pioneiros Mirins – Núcleo da 603 Norte.

Ata da assembleia Geral extraordinária da Associação de Pais, Amigos e Mestres dos Pioneiros Mirins – Núcleo da 603 Norte, realizada dia 24 de janeiro de 2020, na residência do senhor Nélio Alves da Silva na rua Tocantins s/n centro de Dueré Estado do Tocantins, com as seguintes pautas: 1ª Mudança do nome da entidade, 2ª mudança de endereço da entidade, 3ª aprovação do novo estatuto e eleição da nova diretoria, às dezenove horas e trinta Minutos fez abertura dos trabalhos o Senhor Fábio Vicente vereador da cidade que falou aos presentes que recebeu das mãos da senhora Maria Jose Alves de Araújo Santos o livro ata e o cartão de CNPJ da Associação de Pais, Amigos e Mestres dos Pioneiros Mirins – Núcleo da 603 Norte, onde a mesma disse não ter mais interesse em presidir e continuar com as ações da associação, sendo assim o vereador Fábio solicitou a transferência da entidade para o município de duéré para que a associação pudesse atuar em prol desta comunidade sendo assim estaria propondo a mudança do nome da entidade de Associação de Pais, Amigos e Mestres dos Pioneiros Mirins – Núcleo da 603 Norte para Instituto de Assistência Social Elisangela Alves sendo colocado em votação e aprovado por todos os presentes, em seguida foi votado sobre a mudança do endereço da entidade sendo a provado a nova sede provisória na rua Santa Helena 508 Centro Dueré Tocantins, logo após foi apresentado uma minuta de um novo estatuto para entidade o qual foi lido artigo por artigo dando espaço para discussões e ajustes no texto, ao final da leitura foi colocado em votação na integra sendo aprovado o novo estatuto do Instituto de Assistência Social Elisangela Alves, depois da aprovação do estatuto social foi realizado a eleição da nova diretoria, foi suspensa a reunião por 20 minutos para composição de chapas, retomado a reunião percebeu a inscrição de apenas uma chapa sendo declarada chapa única a qual foi colocado em votação e eleita por unanimidade pelos presentes, ficando assim eleita empossada para um mandato de 04 anos a nova diretoria do Instituto de assistência Social Elisangela Alves com a seguinte composição: Diretor Geral: Nélio Alves da Silva CPF: 011 780 771 01 RG: 778 073 SSP-TO, Endereço: Rua Tocantins S/N Centro Dueré -TO, Diretor Administrativo: Vera Vicente da Silva CPF: 997 079 901 49, RG: 159 702 SSP-TO, Endereço: Rua Santa Helena nº 472 Centro Dueré-TO, Diretora Financeiro: Gabriela Leite Rodrigues CPF: 035 882 951 86, RG: 1 019 020 SSP-TO, Endereço: Rua Tocantins S/N Centro Dueré-TO, Conselho FISCAL; 1º Membro:

HP

NELIO ALVES DA SILVA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



M. J.

Simone Alves da Silva CPF: 046 59 861 22, RG: 1 164 247 SSP-TO
Endereço: Rua Santa Helena S/N Centro Dueré-TO, **2º Membro:** Tarcyan
da Silva Santos CPF: 046 984 391 83, RG: 863 450 SSP-TO, Endereço: Rua
Santa Helena nº 472 Centro Dueré-TO, **3º Membro:** Maria Alves Carvalho
CPF: 004 332 301 42, RG: 45 314 SSP-TO, Endereço: Rua Santa Helena S/r
Centro Dueré-TO. Logo após o senhor Diretor eleito agradeceu a todos os
presentes pela confiança se comprometeu a cumprir o estatuto da entidade,
abriu a palavra para a comunidade e não havendo ninguém que quisesse fazer
uso da palavra o senhor Diretor encerrou a reunião agradecendo à presença de
todos os presentes sendo lavrada em ata que após lida e aprovada foi assinada
por todos os presentes.

Dueré Estado do Tocantins

24 de janeiro de 2020.

NÉLIO ALVES DA SILVA

Nélio Alves da Silva
Diretor Geral

Vera Vicente da Silva
Vera Vicente da Silva
Diretor Administrativo

M. J.

Maria José Alves de A. Santos
Cezuela B. Rodrigues

Nº SELO: 127844AA002128-GDM
 CONSULTAR EM: <http://sede.oto.duere.to> ou: 800.000.000/800.000.000
 CONFIRME COM A ORIGINAL A NIM APRESENTANDO E DOU FE AUTENTICANDO-A NOS TERMOS
 DO ART. 7º DA LEI 8935/94
 DUERÉ-TO, 08/05/2020
 E-MAIL: 882.49.751; 880.71.FUNE; 880.80.188; 880.08.TOTAL; 883.42

AUTENTICACÃO
 TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DUERÉ - TO
 Av. 14 de Novembro, nº 642 - Centro - CEP: 77485-000 Tel: (63) 3358-1130

ISONIZE RODRIGUES DA SILVA - TABELIA E OFICIAL

Selo de Autenticidade
 Reg. de Imóveis
 Dueré - TO

